

Polícia e trabalhadores urbanos em São Paulo (1890-1920)

Police and urban workers in São Paulo (1890-1920)

Marco Antonio Cabral dos Santos*

Resumo

Este artigo analisa a tensa relação estabelecida entre polícia e trabalhadores urbanos em São Paulo na passagem do século XIX ao XX. Numa cidade marcada pela recente e acelerada industrialização, por constantes mutações urbanísticas, e sobretudo pela enorme expansão demográfica decorrente de diferentes fluxos migratórios, a polícia apresentava-se como o interlocutor mais freqüente entre a crescente população pobre e o Estado.

Palavras-chave: polícia, trabalhadores urbanos, criminalização, organizações operárias

Menos dedicados ao combate ao crime que às atividades de regulação da vida nas grandes cidades, os aparelhos policiais deveram-se sobretudo graças à crescente necessidade de gestão dos aglomerados urbanos, com suas perigosas multidões de anônimos e seu elevado potencial de erupções insurgentes. O estabelecimento das polícias européias nos séculos XVII e XVIII deu-se em decorrência da necessidade crescente de mecanismos que auxiliassem os poderes instituídos na difícil tarefa da administração urbana, conferindo aos seus agentes incumbências relativas às esferas da ordem, da higiene e dos costumes.¹ Para Eric Monkkonen, mais do que uma resposta ao aumento do crime, “a criação das forças policiais refletiu uma intolerância crescente com o tumulto e com a desordem”.² Foi somente no decorrer do século XX que as instituições policiais passaram da esfera do controle da ordem pública para o campo mais específico do combate ao crime e à criminalidade.

* Doutor em História pela FFLCH-USP e professor visitante no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O crescente nível de organização do operariado urbano, primeiro na Europa e mais tarde em diversos pontos do mundo que atravessavam surtos de industrialização, fez-se seguir por um aperfeiçoamento dos mecanismos de repressão, expressos sobretudo pela constante estruturação de aparelhos policiais comprometidos com a contenção dessas massas de trabalhadores urbanos, potencialmente perigosos à manutenção dos poderes vigentes, sobretudo a partir do momento em que estas organizações passaram a almejar a participação política. No entanto, poucos ainda são os estudos que se dedicam a deslindar os conturbados nuances dessa relação. A principal obra a considerar as relações entre polícia e mercado de trabalho foi *Policing a Class Society* do historiador da polícia Sidney Haring. Sob perspectiva marxista, e analisando a relação entre polícia e sociedade na região de Chicago, Haring demonstra como o policiamento deu-se sobretudo sob os interesses de capitalistas e empresários no sentido de controlar o trabalho e a organização operária.³

Em diversas partes do mundo, o fenômeno da industrialização impôs um novo padrão de condutas baseado na ordem e na disciplina, donde o papel de forças policiais teve destacado relevo. Nesse sentido, Roger Lane é categórico ao afirmar que “o Estado foi chamado, e foram criados os policiais, em parte para ajudar a domesticar uma população que anteriormente não tinha regras”.⁴ A previsibilidade comportamental exigida pelo mundo do trabalho industrial não admitia a permanência de certos comportamentos e hábitos ligados ao mundo rural, ou ao mundo de artesãos e pequenos comerciantes.

Analisando casos de violências coletivas em diversas sociedades européias nos séculos XIX e XX, Jean-Claude Monet constata a persistência de um modelo no qual vigora um “conluio implícito ou explícito entre os representantes do Estado e os responsáveis privados das atividades econômicas”, apontando o campo dos conflitos sociais como o terreno privilegiado de erupção dessas violências coletivas.⁵ Para Monet, a violência nesses cenários decorre diretamente da sistemática recusa em reconhecer a legitimidade das demandas dos trabalhadores por parte das autoridades legalmente instituídas. Dessa forma, privilegiou-se o conflito em detrimento da negociação.

São Paulo: um mercado de homens

Se por volta de 1909, Pierre Denis afirmava que São Paulo não era somente “um mercado de produtos, mas também um imenso mercado de homens”,⁶ alimentado pelo constante fluxo migratório. Assim, considerada como um mercado de mão-de-obra, a cidade necessitava de uma sempre crescente oferta de braços para, desta maneira, garantir sempre níveis muito baixos de salários. A nascente

indústria paulista maximizava seus lucros por meio da economia com a remuneração de seus trabalhadores, garantida pela abundância de homens, como mandavam as leis da economia liberal. Os efeitos da grande imigração eram facilmente observáveis nas fábricas e oficinas espalhadas pela capital paulista. Bandeira Júnior atestava que em 1901 o “corpo de operários” no estado de São Paulo era de mais de 50.000 homens, “dos quais infelizmente nem ao menos, dez por cento” eram nacionais.⁷ Em 1894, Gustavo Koenigswald testemunhava a marcante presença dos imigrantes em quase todos os setores da economia paulistana, notadamente os oriundos da Itália: “sóbrios e laboriosos, é a eles justamente que a lavoura deve o seu progresso. Quase todas as estradas de ferro e grandes empresas são executadas com o concurso de trabalhadores italianos”.⁸ No entanto, o fenômeno da multidão – vista como uma massa informe de homens pobres – era associado com a idéia de perigo e insegurança, sensações que clamavam a intervenção do Estado por meio da ação policial. Em 1893 Siqueira Campos, então Secretário da Justiça, relatava ao presidente do Estado, Bernardino de Campos, sua preocupação com a iminente sensação de insegurança que paulatinamente o cidadão paulistano experimentava, salientando que “o aumento crescente da população e principalmente o aumento crescente de uma população flutuante, que não se pode conhecer, e que se renova de momento a momento, trazem plausível explicação a esse fenômeno, que de certo modo destoa da fisionomia geral do nosso povo”.⁹

Assim, o excedente de braços propiciou, por um lado, condições adequadas para o desenvolvimento industrial que já se processava em São Paulo desde meados do século XIX, garantindo mão-de-obra abundante e relativamente barata. Por outro lado, o volume de trabalhadores que se acumulavam nos bairros populares que foram se formando nos terrenos alagadiços e baratos das várzeas dos rios e nos malcheirosos cortiços do Bom Retiro, da Santa Efigênia e do Bexiga preocupava as autoridades. Em finais do século XIX já se encontrava estabelecida na Europa uma vinculação direta “entre a produção da riqueza numa sociedade industrializada e a presença de um resíduo humano, subproduto também ele das condições de trabalho nas fábricas”.¹⁰ O estímulo da política migratória brasileira na vinda de famílias inteiras em detrimento do envio de trabalhadores solteiros, tinha o claro objetivo de cercear a mobilidade da mão-de-obra, o que se coadunava com os intentos de manter os salários no menor patamar possível. É justamente no campo do controle desse resíduo humano que a relevância do papel das forças policiais toma forma.

Na medida em que as autoridades se esforçavam em tornar efetivo um projeto de modernização pautado pela violência e truculência policial, dando ensejo a expressões de “resistência” popu-

lar, a dinâmica da relação entre população pobre e polícia explicava-se numa outra chave, onde o caráter da negociação muitas vezes era destacado. Vale lembrar que os praças da polícia eram, antes de tudo, trabalhadores pobres imbuídos de valores de autoridade, o que naturalmente originava tensões, conflitos, mas também acordos. Numa relação quase sempre desigual estabelecida entre cidadãos sem cidadania e representantes do Estado imbuídos do uso legítimo da força, o equilíbrio se dava na maior parte das vezes pela violência, e outras tantas pela acomodação.

Aquele processo que poderíamos denominar como criminalização da pobreza, ou seja, o controle das massas urbanas pela via da criminalização de muitos de seus hábitos e costumes, nos leva a discutir o papel das prisões por contravenções no cotidiano do trabalho policial. Os delitos sem vítima, as prisões motivadas por vadiagem, por embriaguez, mendicância, prostituição ou pela prática de jogos estão na origem das maiores arbitrariedades cometidas pela polícia.

Cabe aqui ressaltar o destacado papel desempenhado pela polícia em mediar os embates surgidos entre a população e o poder público a partir do processo de introdução de novos equipamentos urbanos (eletricidade, saneamento, novos meios de transporte, etc), num ambiente com traços marcadamente rurais. Assumindo posições que variavam entre a aceitação e a negação das melhorias impostas por um projeto modernizador ensejado pela elite paulistana, a população assistia a gradual transformação do cenário urbano, nem sempre de forma passiva ou pacífica. Se de um lado, podemos acompanhar um amplo projeto de redefinição do espaço público (consubstanciado em medidas como as diversas obras de remodelação e abertura de novas vias públicas, embelezamento de jardins, praças e demais logradouros próximos ao triângulo central; a limpeza e ajardinamento de ruas e avenidas; medidas de saneamento; a instalação de um novo sistema de iluminação pública, primeiro à gás, e posteriormente elétrico; o aprimoramento do transporte coletivo pelo desenvolvimento do sistema de bondes), de outro lado, fizeram-se necessárias medidas de contenção da enorme massa de trabalhadores urbanos, muitos deles sem ocupação formal, visando enquadrá-los nos padrões desejados pelas elites: restrição ao pequeno comércio ambulante, austero controle sobre a circulação de pessoas, vigilância sobre os hábitos populares que se chocavam com os padrões aceitos pela “civilização”, exortação de mendigos, loucos e vadios e estreito controle sobre a permanência e a circulação de garotos pelas ruas centrais da cidade. Além disso, operou-se uma gradual separação dos espaços no interior da cidade, delimitando as áreas destinadas às elites e apartando-as dos espaços destinados aos trabalhado-

res, onde, amontoados nos cortiços e carentes da intervenção de políticas públicas, tornavam-se vítimas de epidemias diversas. Para a maior parte dessas pessoas, o único contato possível com o Estado se dava por meio da ação truculenta da polícia e a sobrevivência muitas vezes dependia de arranjos e estratégias improvisadas.

A intervenção policial no cotidiano da população pobre, com a finalidade de enquadrá-la aos padrões desejáveis impostos pelo poder público, no intermitente regime de contenção das expressões populares, da imposição de comportamentos pautados pelo comedimento, pela temperança e pela higiene, assumia mesmo um papel disciplinador, que visava dar o exemplo por meio de suas ações coercitivas. Ao coibir a prática de jogos nos botequins, ao promover a “circulação” dos desocupados, ao retirar os moleques de suas brincadeiras nas ruas ou ao impedir a prática de banhos no rio Tamanduateí, os policiais buscavam sobretudo impor um padrão de conduta representativo do grau de civilização que as elites ambicionavam para a cidade de São Paulo.

Nesse sentido, devemos tomar o conceito de ordem pública como algo mutante, considerando que naquele momento sua definição se deu em decorrência de propósitos, ao menos em parte, construídos socialmente, expoentes de valores quase sempre preconizados pelas elites. É preciso, dessa forma, explorar variados ângulos da complexa relação que se estabelecia entre polícia e sociedade num período tão conturbado da história da cidade, onde o ritmo frenético das mutações urbanísticas ditava o andamento do cotidiano de sua população. As enormes levas de imigrantes que aportaram no estado desde meados do século XIX transfiguraram por completo o aspecto da capital. A crescente massa de trabalhadores urbanos condicionou o incremento de contingentes populacionais alijados do mercado formal de trabalho, pessoas que, não absorvidas pela crescente indústria paulista, viviam nos interstícios da economia urbana, mas aos olhos das autoridades muitas vezes pareciam desocupadas, tornando-se presença incômoda. Era preciso vigiá-los, controlando assim suas potenciais tendências à criminalidade.

A contenção dos operários

Uma leitura mais detida da variada documentação disponível sobre o tema, nos revela o intrincado jogo de forças envolvendo o operariado e os industriais paulistas. A polícia, enquanto mediadora dos conflitos, não raramente se apresentava como instrumento de manutenção da ordem vigente, o que significava, no mais das vezes, pôr termo, ainda que pelo uso da violência e da intimidação, aos reclamos trabalhistas. Com enorme freqüência, surgiam denúncias de

que o empresariado se utilizava dos aparelhos policiais de acordo com suas conveniências, enchendo as páginas dos pequenos tablóides operários. O jornal *A Platéia* denunciava em 1908 que, durante uma greve em uma fábrica de tecidos, seu proprietário percorrera a casa de muitos operários acompanhado pela polícia, intimidando-os para que retornassem ao trabalho.¹¹ Mesmo pequenos empresários podiam contar com o apoio irrestrito dos aparelhos policiais. Em 1912, por exemplo, o proprietário de uma padaria ameaçava seus funcionários, advertindo-lhes que possuía “carta branca” da polícia para mandar prender quem desejasse.¹² No entanto, as autoridades insistiam em sustentar que a polícia atuava visando apenas a manutenção da ordem, sem beneficiar ou prejudicar qualquer das partes envolvidas nos conflitos grevistas. Em 1918, Altino Arantes afirmava que a polícia “não vacilará em colocar-se entre os interesses em choque, como elemento de mediação, amparando concomitantemente os direitos dos patrões e dos operários, e velando pela manutenção da ordem pública”.¹³

Além do apoio do aparato policial, os industriais contavam, não raro, com o amparo ideológico dos grandes veículos de imprensa, que se esmeravam, por meio de editoriais e reportagens, em demonstrar as ações im procedentes dos movimentos paredistas. Em face da grande onda grevista de 1907, por exemplo, o empresariado não hesitou em lançar mão desse expediente, solicitando à imprensa que “desse cobertura ao movimento de uma tal maneira que os grevistas não se entusiasmassem com as idéias dos *exaltados e fanáticos*”.¹⁴ As agitações operárias que tiveram lugar na cidade de São Paulo fizeram espalhar o medo entre autoridades por todo o país. No Ceará, por exemplo, o presidente do Estado ressaltava em 1920 a importância do zelo para com o aparato policial na árdua tarefa de contenção das aspirações trabalhistas. Segundo ele, “o tufão das reivindicações operárias não chegou até nós com o cortejo de fatos alarmantes verificados em outros países e no próprio território nacional”¹⁵, fazendo notar aos deputados a imperiosa necessidade de se fomentar o desenvolvimento dos mecanismos de repressão policial, a fim de se antecipar à iminente ameaça.

As graves denúncias contra os excessos da polícia de São Paulo não partiam apenas de órgãos da pequena imprensa anarco-sindicalista. Entre 1901 e 1915, pelo menos, o governo da Itália manteve junto ao seu corpo consular em São Paulo um comissário de polícia, chamado Cesare Alliata-Bronner, com o fito de manter sob vigília as atividades “subversivas” no seio da comunidade italiana. Num relatório de 1909, este funcionário nos dá pistas da ação da polícia de São Paulo em seu combate ao movimento operário organizado. Segundo Cesare, no transcorrer dos movimentos grevistas, sua observação o

levava a reconhecer que “a ação provocadora é mais das polícias locais que dos grevistas, salvo exceções”.¹⁶ Por tratar-se de um testemunho de um policial de carreira, o endosso às constantes queixas dos operários contra o arbítrio e a truculência da ação policial reveste-se de uma legitimidade incontestada.

Ainda assim, a violenta e arbitrária ação policial muitas vezes era alvo de críticas, mesmo dos órgãos de imprensa mais alinhados com os interesses patronais. Foi o caso de *O Estado de São Paulo*, que em meio ao efervescente quadro grevista que assolou a capital em 1917, declarava que a polícia parecia “tomar como regra absoluta que o trabalhador não pode ter razão e não merece contemplações; e, partindo desses princípios, não faz senão intrometer-se nas disputas mais pacíficas com visível parcialidade, para coagir a parte mais fraca a abrir mão de quaisquer de suas reclamações”.¹⁷

Evidentemente que a ação truculenta da polícia pautava a ação (e a reação) dos operários organizados. Por ocasião do Segundo Congresso Operário, em 1913, os trabalhadores da indústria têxtil defendiam a violência como forma de defesa frente à ação policial: “Se continuar assim as arbitrariedades dos patrões macomunados com a polícia (...) seremos obrigados a empregar imediatamente sabotagem e a labéu em toda a extensão da palavra. A uma violência deve-se responder com outra violência maior(...)”.¹⁸

Em uma carta publicada em *O Estado de S. Paulo* no ano de 1966, Edgard Leuenroth nos lega importante depoimento sobre a grande greve de 1917, reportando-se ao que chamou de “sistemática reação policial”, fator que impedia avanços mais concretos na luta dos trabalhadores por condições mais dignas de trabalho. Segundo ele, as organizações dos trabalhadores “eram constantemente assaltadas e impedidas de funcionar; os postos policiais superlotavam-se de operários cujas residências eram invadidas e devassadas; qualquer tentativa de reunião de trabalhadores provocava a intervenção brutal da polícia. A reação imperava nas mais odiosas modalidades. O ambiente proletário era de incertezas, de sobressaltos e angústias. A situação tornava-se insustentável”.¹⁹ Assim, Leuenroth chega a sugerir que a resistência do operariado aos desmandos das autoridades policiais pode ter sido um fator de coesão do movimento, que em 1917 e 1919 atingiu seu ápice de contestação durante as grandes greves que pararam a cidade.

Reforça essa hipótese o rol de reivindicações apresentado pelos trabalhadores durante o movimento de 1917. O documento elaborado pelo Comitê de Defesa Proletária trazia 11 itens, tais como oito horas de trabalho, fim do trabalho de menores de 14 anos, pontualidade dos pagamentos, etc. Contudo, os dois primeiros itens

diziam respeito, mais diretamente, à repressão policial: “1.º - que sejam postas em liberdade todas as pessoas detidas por motivos de greve; 2.º - que seja respeitado do modo mais absoluto o direito de associação para os trabalhadores (...)”.²⁰ Em 1919, o jornal anarcossindicalista *A Plebe* publicava lista similar de reivindicações, dentre as quais constava o “completo respeito por parte dos poderes públicos às associações operárias, e plena liberdade de pensamento”.²¹

Tantas e tão freqüentes eram as impropriedades cometidas pela polícia paulista que, em 1919, foi alvo de denúncia na Câmara Federal por parte do deputado Nicanor Nascimento, em nome do Conselho dos Operários de São Paulo, que o procurara dias antes pedindo-lhe intervenção diante das arbitrariedades que narravam-lhe. Em viagem por São Paulo, Nascimento proferiu mais de 25 comícios, nos quais compareceram, segundo seu relato, mais de 50 mil trabalhadores. A queixa geral era contra os abusos da polícia em violar a constituição, negando-lhes o “direito de reunião”. Nascimento traçava um quadro onde deixava clara a disposição da polícia em infringir os limites das leis no intuito de conter a classe trabalhadora em suas manifestações, mesmo as mais pacíficas. Prisões arbitrárias, muitas vezes sem formação de culpa, e invasões de domicílios eram práticas corriqueiras naquele intrincado jogo de forças político-sociais. Dessa forma, Nascimento clamava providências do governo central, uma vez que, “ninguém mais, por delito de opinião, pode sofrer a pata de cavalo, o guante do agente ou a prisão clandestina e ilegal. Estes fatos provocam a revolta, aumentam a desordem e fazem descreer do Estado”.²² Dez anos antes, em 1909, o jornal *A Voz do Trabalhador* denunciava a prática da polícia paulista de prender suspeitos sem formação de culpa, deixando-os encarcerados de acordo com a vontade das autoridades. Citando o caso da prisão do professor Edmondo Rossoni, o jornal observava que “a polícia anda escondendo o preso, porque pretende expulsá-lo; só se o faz sumariamente, porque ninguém pode ser expulso sem decreto do governo federal. Mas...como a polícia é uma quadrilha de salteadores legalizados e que tem como chefe Washington Luís, não é de admirar que isto aconteça”.²³

Se o combate policial à organização operária não conhecia nem mesmo os limites da legalidade, essa atitude era, no entanto muitas vezes, deliberadamente consentida pelas mais importantes autoridades públicas do Estado. Foi o caso, por exemplo, do presidente do Estado Rodrigues Alves, que em sua mensagem de 1901, outorgou todo poder ao Chefe de Polícia no cumprimento de seu dever de zelar pela ordem pública: “pela natureza de suas funções e para poder corresponder às necessidades da segurança pública e individual por uma ação pronta e sem peias não deve o Chefe de Polícia ser embaraçado no exercício do seu cargo por exigências legais ou

regulamentares que não se fundarem em altas conveniências públicas”.²⁴ Dessa forma, deixava claro que a ação policial nem sempre deveria subordinar-se aos ditames da lei. Ao contrário, deveria pausar-se pela urgência que as “desordens” populares impingiam.

Pois ainda que a própria Constituição Federal garantisse em seu artigo 72 (§ 8) que “a todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a polícia, senão para manter a ordem pública”, os corpos de polícia não se furtavam em evitar os “ajuntamentos” públicos, sob o pretexto da manutenção da ordem, atitude que se chocava frontalmente com os esforços de organização do operariado urbano. Contra este procedimento, Rui Barbosa exortava as mais contundentes críticas, declarando que “não cabe ao poder público o direito de proibir as reuniões do povo nas ruas, senão quando elas assumirem caráter sedicioso”.²⁵ Atento às infrações das garantias constitucionais, Rui Barbosa dirigia sua crítica aos aparelhos policiais republicanos, ressaltando a duvidosa composição de seus quadros:

“Um serviço público não desce a ter entre os seus agentes elementos de tão baixa escória, senão degenerando lenta e crescentemente, como tem degenerado entre nós a administração policial. Hoje não há vício, que ela não proteja, crime, que não encubra, miséria, que não acoroçoe, violência, que não pratique, ilegalidade, que não explore.”²⁶

Em 1906, um estudante da Faculdade de Direito encaminhou uma carta indignada aos principais jornais da cidade, expressando sua perplexidade diante da não observância das leis por parte da polícia: “hoje eu me desiludi completamente quando vi o delegado Dr. João Batista de Souza impedir o direito de reunião pacífica no Largo de São Francisco”. Ao questionar a autoridade sobre tal procedimento, o delegado respondeu-lhe “oh, a Constituição!...eles a interpretam da maneira que a compreendem! dando a impressão de que eles, seus superiores,...têm prerrogativas divinas, de majestade qual um imperador de todas as Rússias...”.²⁷ Como se vê, diversos eram os ecos sociais que se propagavam contra a disposição das autoridades policiais em ignorar a observância das leis, impedindo a todo custo os *meetings* operários.

Em 1893, o presidente do estado de São Paulo, Bernardino de Campos celebrava o regime republicano ressaltando sua plena adequação à índole e ao caráter do povo paulista, estabelecendo uma correlação entre essas características natas e o incrível desenvolvimento que então se assistia: “o atual regime fornece ao Estado os mais amplos e eficazes elementos de felicidade e riqueza, em pleno

gozo de uma esplendida civilização, desde que a sua atividade se desenvolva pacificamente, livre de agitações e abalos que perturbem o seu andamento. Para garantir-lhes estes bens inapreciáveis, é bastante que não tirem ao estado de S. Paulo as condições que já possui e que constituem os característicos de sua índole – paz, ordem, trabalho, economia”.²⁸ Em 1902, Domingos Correa Morais ratificava que “o sossego público tem sido mantido perfeitamente, graças ao espírito reconhecidamente laborioso e ordeiro da população paulista e aos esforços da polícia”.²⁹ O mesmo cenário era traçado por Bernardino de Campos em 1904, que atribuía a ausência de perturbações à “reconhecida índole calma e laboriosa da população e à solícita vigilância das autoridades competentes”.³⁰ Lugar comum nas falas dos presidentes do Estado, afirmações como essas reforçavam a imagem de uma São Paulo predestinada, pela composição física e mental de seu povo, ao sucesso inequívoco. Em sua mensagem anual de 1905, Jorge Tibiriçá fez também questão de “render merecida homenagem às virtudes, aos sentimentos da laboriosa população de São Paulo”.³¹ Evidentemente, somado ao caráter pacífico e disciplinado do povo paulista, figurava o imenso desvelo de sua polícia em proteger os filhos da terra. Assim, em 1909 Albuquerque Lins declarava: “graças principalmente não só ao espírito ordeiro e à superior cultura moral do povo paulista, como devido ao bom desempenho que os delegados de polícia têm sabido dar ao cumprimento de seus deveres, a ordem pública tem se mantido inalterável”.³²

Em contrapartida, as autoridades esmeravam-se em fazer crer que as lutas operárias e as agitações grevistas não eram práticas compatíveis com o meio social paulistano e com a sua população reconhecidamente ordeira. Em 1912, por exemplo, o presidente do Estado, Rodrigues Alves, demonstrava que as lutas por melhores condições de trabalho eram injustificáveis e as “desordens” provocadas pelos movimentos paredistas eram estranhas ao laborioso povo paulista. Segundo ele, “murmura-se, freqüentemente, que entre essa multidão numerosa que nos tem procurado em busca de trabalho, composta de homens de índole pacífica, e, em geral, laboriosos, há indivíduos que, de boa fé, por espírito sectário ou movidos por interesses condenáveis, aconselham e promovem as greves, como meio regular de conseguir o que eles chamam enfaticamente *as reivindicações de seus direitos*. Entre nós, em um regime de franca democracia e completa ausência de classes sociais, essa propaganda deverá ser desaconselhada, porque o operário observa, por si mesmo, ao entrar no país, que encontra nas leis as necessárias garantias para a sua subsistência e compensações razoáveis para o seu trabalho”.³³ Todo o esforço das autoridades policiais era no sentido de fazer crer que os líderes sindicais e os organizadores dos movimentos grevistas não

eram trabalhadores, mas agitadores profissionais, infiltrados em meio à massa operária. Era preciso todo o empenho para livrar a laboriosa população paulista do contágio das greves. Altino Arantes, após o fim das grandes greves de 1917, declarava ter “a polícia conhecimento seguro de que os mesmos elementos de desordem continuam, à socapa, a infiltrar, entre os operários, por meio de uma propaganda insólita e impatriótica, a idéia de uma nova greve”.³⁴ No ano seguinte, com o mesmo empenho, Altino Arantes insistia em diferenciar os “trabalhadores” dos “grevistas”, declarando: “os industriais viram a eficácia da assistência que lhes prestou o poder público, com o fim de evitar-lhes prejuízos materiais de monta, visados pelos desordeiros, que pretendiam passar por operários em greve”.³⁵ Em 1913, Rodrigues Alves pedia atenção à polícia marítima, preocupado com a penetração, no seio da laboriosa sociedade paulista, de estrangeiros estranhos aos seus hábitos de ordem e trabalho. Segundo ele, “aumenta dia-a-dia a necessidade de uma vigilância rigorosa contra a invasão dos maus elementos que podem penetrar em nossa população”.³⁶ Era preciso, portanto, contar com uma polícia preparada e vigilante, capaz de barrar as ameaças que espreitavam a sociedade paulistana, trazidas nas bagagens dos europeus que aportavam em Santos.

Diante dessa ameaça estrangeira, o Estado tratou de munir-se de instrumentos legais que garantissem a rápida solução: a desburocratização das leis de deportação. Segundo Boris Fausto, o próprio Código Penal de 1890 sancionava um quadro ideológico que tinha na violência do Estado um “instrumento perpetuador das relações sociais de dominação na área industrial”³⁷, uma vez que considerava como crime o ato de “seduzir ou aliciar operários para deixarem os estabelecimentos em que forem empregados, sob promessa de recompensa ou ameaça de algum mal”.³⁸ As leis de deportação ofereciam enormes vantagens se comparadas aos penosos processos nos tribunais, uma vez que eram mecanismos mais ágeis para pôr termo às “ações subversivas” dos dirigentes estrangeiros de sindicatos e associações. Talvez por isso o governo federal e o poder legislativo tenham se esmerado em aperfeiçoar esses mecanismos ao longo das primeiras décadas do século XX. Em 1912, o parlamento aprovava o projeto do senador Adolfo Gordo, que representava um marco na política de expulsão de estrangeiros. Com isso, as deportações quase nunca ficavam sujeitas a recursos - uma vez que o Poder Executivo garantiu a irrecorribilidade das suas decisões - ao passo que prescindiam de provas concretas para a efetivação; bastavam testemunhas.

Por outro lado, o desenvolvimento das organizações operárias e suas pautas de reivindicações não se fizeram sem a constante presença dos serviços secretos da polícia. Em meio às reuniões e assembleias, eram os olhos e ouvidos das autoridades policiais no seio das

organizações operárias, mesmo as menos expressivas. Em 1900, o agente Dias Torres relatava ter estado “à disposição do Dr. 5.º delegado, na Avenida Paulista, por ocasião do conflito entre operários das Companhias Viação e Light and Power”.³⁹ Assim, em qualquer reunião considerada suspeita fazia-se imprescindível a presença de um secreta. Muitas vezes, o zelo para com reuniões de “suspeitos” mostrava-se excessivo, como em outubro de 1907, quando Washington Luís pede providências ao 1.º delegado de polícia quanto ao convite que circulava entre os soldados de certo batalhão, com os seguintes dizeres: “reunião para soldados com discurso proveitoso e cânticos alegres. Vinde! Hoje- Sábado. No salão da rua São Caetano n.200 às 6 horas da tarde. Ao terminar da reunião haverá chá ou café, com oportunidade para conversas, perguntas, etc”. Preocupado com a possível motivação política da reunião, o 1.º delegado designa um agente para participar e relatar pormenorizadamente o teor de tais encontros. Para a surpresa das autoridades, o agente relata que “não têm importância as reuniões que se realizam (...) atualmente freqüentada por 20 a 30 soldados. Trata-se de um culto evangélico, dirigido pelo pastor Carlos Cooper”.⁴⁰ Dessa forma, qualquer reunião julgada suspeita mostrava-se preocupante para as autoridades, como relatou o agente Manoel Dias Torres em novembro de 1900: “soube que amanhã às 11 horas do dia, numa casa próxima à Mooca, reúnem-se alguns *anarchistas*, que aos mesmos vai reunir-se, a fim de saber do que se trata a reunião. Alguns *anarchistas*, aos quais apresentou-se como *Socialista Libertário*, prometeram mostrar-lhe o material tipográfico do jornal *O Golpe*, que é distribuído no Rio de Janeiro, para onde é remetido daqui, assim como diversos artigos de Sarmiento, que achase preso na Cadeia e outros que devem ser publicados na próxima semana”.⁴¹ Assim, ora passando por jogador, “gatuno”, cafetão, ou mesmo “socialista libertário”, os agentes infiltravam-se em ambientes por eles considerados “suspeitos” e estreitavam laços de amizade com a finalidade de dismantelar organizações políticas ou “criminosas”, na sua ótica.

Em junho de 1906, o jornal *A Terra Livre* denunciava os abusos cometidos por secretas no combate à crescente organização de trabalhadores e aos periódicos operários que cada vez mais se faziam presentes no cotidiano:

Em São Paulo, a polícia com os seus e o bando ignóbil dos secretas, calcou todas as intituladas garantias do cidadão! A sede da Federação Operária foi invadida e dissolvidas as reuniões ali efetuadas; o diário *Avanti!* foi apreendido e rasgado; a redação de *La Battaglia* foi assaltada, não recuando a violência diante de uma mulher e duma criança de sete anos; os comícios mais pacíficos foram dissolvidos

pela cavalaria; foram realizadas e mantidas as prisões mais absurdas e escarnecidos os *habeas corpus*.⁴²

A despeito das origens dos homens que trabalhavam como secretas, e ainda que suas tarefas fossem cumpridas em desobediência aos ditames legais, sua importância para a autoridade pública, numa sociedade cuja complexidade dos problemas sociais apresentava-se de forma crescente, era destacada. Em 1910, o presidente do estado de São Paulo reiterava a relevância da ação dos agentes secretos, ou da polícia preventiva, com a finalidade de “ter em vigilância todos os elementos suspeitos ou prejudiciais à sociedade”.⁴³ Em exposição ao público da Conferência Jurídico-Policial ocorrida no Rio de Janeiro em 1917, o major Gustavo Bandeira de Mello defendia os serviços secretos da polícia como uma necessidade natural, uma vez que a criminalidade apresentava-se de maneira mais organizada e sistematizada. Segundo ele, “a polícia de rua, ostensiva, precedeu a polícia de investigações, secreta, do mesmo modo que o delito repentino e violento precedeu o delito inteligente e premeditado. Para a defesa social, quando o crime era apenas a ação brutal e muscular, bastava, decerto, a polícia de rua. A impulsão, dominadora e rude, determinava o delito, excluindo a lucidez e, portanto, o cálculo e a astúcia. E, pois, à polícia só cabia prender desvairados que gritavam os seus crimes. Logo, porém, que a criminalidade se tornou intelectual, raciocinando em todas as fases do crime, desde o seu planejamento até a preocupação de desfazer o menor vestígio denunciador, a polícia ostensiva revelou-se francamente impotente para, por si só, sem ajudas e colaborações, enfrentar e reprimir a delinqüência sagaz, cauta e previdente”.⁴⁴ Na mesma ocasião, o desembargador Geminiano da Franca reforçava a função de informantes que os agentes de segurança deveriam cumprir, afirmando que a eles cabia “fornecer ao vigilante em seu posto os esclarecimentos sobre os atentados que se premeditam contra a ordem pública, e a segurança individual, sobre os maus elementos que neles existam”.⁴⁵

O histórico dos padrões de gastos do estado de São Paulo com a manutenção de seus aparelhos policiais, nos dá uma base para compreendermos a amplitude que o trabalho da polícia assumia dentro da administração pública nos anos iniciais do regime republicano. Na primeira década do século XX, a manutenção da polícia expendia mais recursos que as áreas de educação, obras públicas, saúde pública, imigração ou nos pagamentos dos serviços da dívida pública. Para Joseph Love, tal padrão de alocação de recursos reflete “a cautela da elite paulista, temerosa que era em face do perigo *externo*, representado pelo governo federal, e do perigo *interno*, derivado das movimentações do operariado urbano”.⁴⁶ Naquele contexto de crescimento industrial e pujança financeira, os investimentos nos aparelhos

policiais se faziam necessários, uma vez que o almejado “progresso” subordinava-se necessariamente à manutenção da “ordem”. Isso fica claro, por exemplo, no pronunciamento que o presidente do Estado, Rodrigues Alves, fez à Assembléia Legislativa em 1901:

“o desenvolvimento da população no Estado, a diversidade dos seus elementos e a agitação promovida pelo constante movimento de trabalhadores nos municípios do interior e pelo crescido volume de operações do seu comércio tornam da maior importância o serviço policial, de cuja boa organização depende a tranqüilidade de que todos carecem nos diversos ramos de atividade a que se dedicam”.⁴⁷

Note-se que no período de 1930 a 1937 comprometeu-se apenas metade do que se gastava na última década do século XIX com a manutenção das forças policiais. Mesmo considerando o aumento progressivo da receita e a desvalorização cambial, a diferença é um dado relevante. Isso fica ainda mais nítido quando comparamos a progressão dos gastos em termos dos percentuais do orçamento envolvidos. Entre 1890 e 1892, o aparato policial custou ao estado de São Paulo mais de 30% de sua despesa orçamentária, ao passo que entre 1906 e 1920 esta cifra se estabilizou em torno dos 15%. A crescente especialização e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão do governo tirou atribuições da polícia, o que representou incrementos em secretarias como Educação, Saúde e Interior. Vale ressaltar que depois de 1928, o Estado nunca gastou mais de 9% de seu orçamento com a manutenção da polícia. Se considerarmos o período que vai de 1952 a 1969, este gasto não ultrapassou a casa dos 4%, o que evidencia as altas despesas que a manutenção dos aparelhos policiais representava nos anos iniciais do regime republicano, reflexo do relevo da polícia dentro do aparato administrativo do Estado.⁴⁸ Mesmo em termos relativos, os gastos expendidos com a polícia em São Paulo eram considerados elevados em comparação com os outros estados da federação. Note-se que em termos absolutos, São Paulo chegou a gastar três vezes mais do que dispensou Minas Gerais com suas forças policiais. Comparando com Pernambuco, a diferença é da ordem de seis vezes mais.⁴⁹ Segundo Joseph Love, São Paulo “sustentava a força policial mais cara do país, mas os paulistas podiam perfeitamente arcar com as despesas”.⁵⁰

Esse volumoso orçamento disponível para a manutenção do aparato policial foi em grande medida despendido em treinamento e aperfeiçoamento da Força Pública. Cabe ressaltar que, desde a implantação do regime republicano, os corpos de polícia de São Paulo passaram por diversas reformas e reformulações. Em 1906 ocorre a

maior delas, com a chegada da “Missão Francesa de Instrução”, comandada pelo oficial do exército francês Paul Balagny. Implantando um regime de militarização da polícia paulista, os franceses introduziram diversas inovações em termos disciplinares e tecnológicos. O governo do Estado sinalizava com uma preocupação que extrapolava a esfera do policiamento urbano. De fato, o aparelhamento que a polícia de São Paulo ostentou nos anos seguintes atestava essa assertiva. Logo em sua chegada, Balagny sugeriu a distribuição de 1400 moderníssimos fuzis Mauser, que em breve estariam nas mãos dos praças paulistas. Posteriormente, o governo lhes disponibilizou equipamentos e instalações capazes de fazer inveja ao próprio exército brasileiro. O então candidato Rui Barbosa, em sua campanha civilista contra Hermes da Fonseca, chegou mesmo a comparar a Força Pública de São Paulo ao Exército Nacional, observando a enorme discrepância do segundo em relação ao primeiro, sobretudo no que tange à disciplina, treinamento e recursos tecnológicos disponíveis. Em fins da década de 1920, a polícia paulista contava até mesmo com aviões e hidroaviões, sendo que em 1931 instituiu-se o uso de tanques. Daí o surgimento da idéia de que a Força Pública era um exército particular dos governadores paulistas.⁵¹

Evidencia-se assim a patente necessidade de se empenhar mais estudos que deslindem a íntima relação entre o desenvolvimento dos aparatos policiais no Brasil e o ameaçador crescimento das populações urbanas no bojo da expansão das atividades industriais, sobretudo pela incômoda presença que o movimento operário representava às camadas dirigentes. Num ambiente onde a organização de trabalhadores assumia paulatinamente feições ameaçadoras, a solução tomava forma de uma crescente especialização dos corpos de polícia, ainda que sua atuação sobrepujasse os limites da lei.

Abstract

This article analyzes the tense relationship established between police and urban workers in São Paulo, in the turn of the XIX to the XX century. In a city marked by a then recent and accelerated industrialization, by constant town planning mutations, and, above all, by a enormous demographic expansion, due to different migratory flows, the police appeared as the more usual speaker between the growing poor population and the State.

keywords: police, urban workers, criminalization, labor movement

Notas

¹ Veja-se MONET, Jean-Claude. *Polícias e Sociedades na Europa*. São Paulo, Edusp, 2001, p. 64.

² MONKKONEN, Eric. “História da polícia urbana” in TONRY, Michael & MORRIS,

- Norval (orgs). *Policimento Moderno*. São Paulo, Edusp, 2003, p. 584.
- ³ HARRING, Sidney. *Policing a Class Society: the experience of american cities (1865-1915)*. New Brunswick, N. J., Rutgers University Press, 1983. Sidney Harring foi alvo de críticas diversas, no entanto Eric Monkkonen destaca que seu livro “permanece como o melhor estudo a respeito de polícia e trabalho existente até agora”. MONKKONEN, Eric.
- op.cit.*, p. 593. Para uma análise brasileira do papel da polícia na formação desse mercado de trabalhadores veja-se CRUZ, Heloisa de Faria. “Mercado e Polícia – São Paulo 1890-1915” in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.7, n.14, pp.115-130, mar/ago, 1987.
- ⁴ LANE, Roger “Polícia urbana e crime na América do século XIX” in TONRY, Michael & MORRIS, Norval (orgs) *Policimento Moderno*. São Paulo, Edusp, 2003, p. 47.
- ⁵ MONET, Jean-Claude. *Polícias e Sociedades na Europa*. São Paulo, Edusp, 2001, p. 218.
- ⁶ DENIS, Pierre. *Brésil au XX siècle*. Paris, Armand Colin, 1909, p. 53.
- ⁷ BANDEIRA Jr., Antonio Francisco. *A indústria no Estado de São Paulo em 1901*. São Paulo, Typ. Diário Oficial, 1901, pp.11 e 12.
- ⁸ KOENIGSWALD, Gustavo. *São Paulo*. São Paulo, 1895, p. 14.
- ⁹ Relatório apresentado ao Presidente do Estado pelo Secretário dos Negócios da Justiça, Manuel Pessoa Siqueira Campos, 1893, p.08.
- ¹⁰ BRESCIANI, Maria Stella. “Metrópoles: as faces do monstro urbano (as cidades no século XIX)” in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.5, n.8/9, set.1984/abr. 1985, p. 59. “O exército industrial de reserva é tanto mais numeroso quanto a riqueza social, o capital em atividade, a extensão e a energia de seu crescimento, logo também a massa absoluta do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, são mais consideráveis. As mesmas causas que desenvolvem a força expansiva do capital, desenvolvem a força de trabalho disponível. A grandeza relativa do exército industrial de reserva cresce, então, ao mesmo tempo que a força da riqueza. Mas quanto mais este exército de reserva cresce, comparativamente ao exército ativo do trabalho, mais cresce a sobre-população consolidada, cuja miséria é inversamente proporcional aos tormentos de seu trabalho. Aí está a lei absoluta, geral, da acumulação capitalista. A ação desta lei, como de qualquer outra, é naturalmente modificada por circunstâncias particulares.” MARX, Karl. *Le Capital*, Paris, Ed. Sociales, 1976, livro 1, tomo III, p. 465.
- ¹¹ jornal *A Platéia* de 20 de agosto de 1908, p. 4.
- ¹² *Correio da Manhã*, 16 de janeiro de 1912, p. 4. Apud MARAN, Leslie Sheldon. *Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro (1890-1920)*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979, p. 36.
- ¹³ *Mensagem do presidente do Estado* Altino Arantes à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1918, p. 36.
- ¹⁴ DULLES, John. *Anarquistas e Comunistas no Brasil (1900-1935)*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1977, p. 29.

- ¹⁵ Mensagem do presidente do Estado do Ceará, João Thomé de Saboya e Silva, à assembléia legislativa do Ceará em 1 de julho de 1920, p. 46
- ¹⁶ Relatório do Comissário de Segurança Pública, Cesare Allia-Bronner, funcionário do serviço especial de vigilância, junto ao Consulado italiano em São Paulo, ao Sr. Luigi Bruno, ministro da Itália, em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1909. Apud., HALL & PINHEIRO, op.cit., 1979, pp. 109-114.
- ¹⁷ jornal O Estado de S. Paulo, 29 de outubro de 1917, p. 06. Apud. MARAN, Leslie Sheldon. op.cit., p. 34.
- ¹⁸ Relatório do Sindicato dos Trabalhadores em Fábricas de Tecidos para o Segundo Congresso Operário. Setembro de 1913. Apud., HALL & PINHEIRO, op.cit., 1979, p. 136.
- ¹⁹ Edgard Leuenroth, "A greve de 1917" in O Estado de S. Paulo, 27 de março de 1966, p. 23.
- ²⁰ "O que reclamam os operários" in A Plebe, n. 6, 21 de julho de 1917, p. 3. Apud HALL & PINHEIRO. op.cit., 1979, p. 234.
- ²¹ A Plebe, 10 de maio de 1919 Apud., HALL & PINHEIRO, op.cit., 1979, p. 239.
- ²² O discurso de Nicanor Nascimento, contido nos Anais da Câmara (sessão de 22 de maio de 1919) foi em parte reproduzido em HALL & PINHEIRO, op. cit, 1981, pp. 284-293.
- ²³ "Movimento operário em São Paulo" in *A Voz do Trabalhador*, n.19, 30 de outubro de 1909.
- ²⁴ *Mensagem do presidente do Estado* Rodrigues Alves à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1901, p. 09.
- ²⁵ BARBOSA, Rui. *República: teoria e prática*. Petrópolis, Vozes, 1978, p. 131.
- ²⁶ BARBOSA, Rui "O estigma policial" (1898) in *Obras Completas*, v.25, t.1, p 313.
- ²⁷ Carta divulgada em diversos órgãos de imprensa, dentre os quais *O Commercio de São Paulo*, de 28 de maio de 1906, p. 2.
- ²⁸ *Mensagem do presidente do Estado* Bernardino de Campos à Assembléia Legislativa em 07 de abril de 1893, p. 20.
- ²⁹ *Mensagem do vice- presidente do Estado em exercício*
Domingos Correa de Moraes à Assembléia Legislativa em 07 de abril de 1902, p. 195.
- ³⁰ *Mensagem do presidente do Estado* Bernardino de Campos à Assembléia Legislativa em 07 de abril de 1904, p. 04.
- ³¹ *Mensagem do presidente do Estado* Jorge Tibiriçá à Assembléia Legislativa em 07 de abril de 1905, p. 05.
- ³² *Mensagem do presidente do Estado* Albuquerque Lins à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1909. p. 20.
- ³³ *Mensagem do presidente do Estado* Rodrigues Alves à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1911, p. 547.
- ³⁴ *Mensagem do presidente do Estado* Altino Arantes à Assembléia Legislativa em

- 14 de julho de 1918, p. 37.
- ³⁵ *Mensagem do presidente do Estado* Altino Arantes à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1919, p. 42.
- ³⁶ *Mensagem do presidente do Estado* Rodrigues Alves à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1913, 29.
- ³⁷ FAUSTO, Boris. *op. cit.*, p. 233-234.
- ³⁸ *Código Penal* de 1890, artigo 206.
- ³⁹ Arquivo do Estado de São Paulo, *Polícia*, ordem 2942, parte do agente Manoel Dias Torres em 16 de junho de 1900.
- ⁴⁰ Arquivo do Estado de São Paulo, *Polícia*, ordem 3126, Ofícios do 1.º delegado, de Washington Luís e do agente Gabriel da Veiga dos dias 09 e 10 de outubro de 1907.
- ⁴¹ Arquivo do Estado de São Paulo, *Polícia*, ordem 2942, parte do agente Manoel Dias Torres em 24 de novembro de 1900.
- ⁴² *A Terra Livre*, 13 de junho de 1906, Apud CARONE, Edgard. *Movimento Operário no Brasil (1877-1944)*. São Paulo, Difel, 1979, p.95.
- ⁴³ *Mensagem do presidente do Estado* em exercício Fernando Prestes à Assembléia Legislativa em 14 de julho de 1910.
- ⁴⁴ MELLO, Major Gustavo Bandeira de. "These IV" in LEAL, Aurelino de Araújo (org). *Annaes da Conferência Judiciária-Policia*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1918, p. 45.
- ⁴⁵ Tese II apresentada pelo desembargador Geminiano da Franca in LEAL, Aurelino de Araújo (org). *Annaes da Conferência Judiciaria-Policia*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1918, p. 20.
- ⁴⁶ LOVE, Joseph. *A Locomotiva: São Paulo na federação brasileira (1889-1937)*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982, p. 354-355.
- ⁴⁷ *Mensagem do presidente do Estado* Rodrigues Alves à Assembléia Legislativa em 07 de abril de 1901, p. 08 e 09.
- ⁴⁸ Percentuais obtidos em DALLARI, Dalmo de Abreu. *O pequeno exército paulista*. São Paulo, Perspectiva, 1977.
- ⁴⁹ LOVE, Joseph. *op. cit.*, p. 354.
- ⁵⁰ Segundo Joseph Love, "em termos reais (1912=100), os gastos com a Força Pública praticamente dobraram entre 1889-90 e 1900, com outro aumento superior a 50% ocorrendo em 1910. Em termos absolutos (usando valores deflacionados), o máximo foi atingido em 1930". *Idem*, p. 176.
- ⁵¹ Esta perspectiva foi defendida em SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1965, p. 188 e seguintes. Veja-se ainda DALLARI, Dalmo de Abreu. *op. cit.*